ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.705/2011

"Altera o parágrafo 1.º e revoga o parágrafo 2.º do art. 42 da Lei Complementar Municipal n.º 3.506/2010 e dá outras providências."

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o parágrafo 1.º do art. 42 da Lei Complementar n.º 3.506/2010 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 42 - ...

§1.º - O adicional de insalubridade, nos índices dispostos pela legislação, deverá incidir sobre o valor constante da classe e nível de referência no qual o servidor estiver enquadrado."

Art. 2.º - Fica revogado o §2.º do art. 42 da Lei Complementar n.º 3.506/2010:

"Art. 42 - ...

§1.º - ...

§2.º - revogado

§3.º - ..."

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3.685/2011.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de dezembro de 2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal